



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3144

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ratifica todos os termos do Protocolo de Intenções firmado pelo Chefe do Executivo Municipal com “Laboratório Nacional de Astrofísica LNA”, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam ratificados todos os termos do Anexo desta Lei (Protocolo de Intenções) firmado pelo Chefe do Executivo Municipal com o “Laboratório Nacional de Astrofísica LNA” na data de 17 de dezembro de 2015, relativo à doação do terreno designado **Gleba “E”** com área de 13.554,70 m², localizado à Avenida Projetada “B” no bairro Estiva, em Itajubá, Minas Gerais, de propriedade do Município de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto M0, ponto situado no centro da rotatória localizada entre a Avenida Projetada A com a Avenida Projetada B, segue com rumo 76°23’NW, segue uma distância de 21,20 metros, até o ponto 1, onde se inicia esta descrição. No ponto 1, deflete à esquerda com rumo SW, segue em trajetória curvilínea com raio externo de curvatura à esquerda de 21,20 metros, uma distância de 23,88 metros até o ponto 2. Neste ponto deflete à direita com rumo SW, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura à direita de 15,00 metros, uma distância de 12,96 metros, até o ponto 3. Do ponto 1 ao ponto 3 confronta ao todo com a referida rotatória. No ponto 3, deflete à direita com rumo SW, segue pelo alinhamento da Avenida Projetada “B” uma distância de 221,02 metros, até o ponto 4. No ponto 4, deflete à direita com ângulo de 130°52’, segue uma distância de 101,67 metros e confronta com a propriedade da Universidade Federal de Itajubá (mat. 14745), até o ponto 5. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 49°08’, segue uma distância de 90,00 metros, até o ponto 6. Neste ponto, deflete à direita com ângulo de 33°39’, segue uma distância de 117,15 metros, até o ponto 1, onde teve início e fim essa descrição. Do ponto 5 ao ponto 1, passando pelo ponto 6, confronta ao todo com área remanescente de propriedade do Município de Itajubá (mat. 40.250). **Origem:** Imóvel desmembrado da Gleba “C” com área de 578.218,00 m² devidamente registrada no livro “2” sob matrícula nº 40.250.13.11.2013, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Itajubá autorizado a realizar a doação do terreno descrito no art. 1º, após o desmembramento da respectiva gleba, nos termos da Lei Municipal nº 2.948, de 23 de julho de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de dezembro de 2015.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo